



LEI Nº 2 261 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Abre crédito especial de Cr\$ 2 000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO - DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a construção de ponte sobre o ribeirão das Pombas, município de Mutum.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei a que se refere o crédito, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1964.



EDYL FERRAZ
Presidente